

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2020-TP

Processo nº 22.01/2020-TP
Modalidade: Tomada de Preços
Data da Emissão: 29/01/2020
Data da Licitação: 17/02/2020
Hora da Licitação: 08:00 horas
Tipo da Licitação: Menor Preço
Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.
Dotações Orçamentárias: 22.22.15.451.0332.1.005.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

A Prefeitura Municipal de Icó, por intermédio de sua Comissão de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 2019.05.17.002, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas Ruas Sebastião L. Guedes, Travessa Sebastião L. Guedes, Rua B, Travessa Frasquim Paula e pátio frontal do cemitério Municipal no bairro vila Gondim no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo”

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Plantas; Orçamento; Cronograma Físico -Financeiro/BDI; Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais.

1.2.2. Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

1.2.3. Anexo III - Minuta Contratual;

1.2.4. Anexo IV - Declaração que não emprega menor;

1.2.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade;

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Icó, ou não cadastrada, que atender a todas as

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, Portal das Licitações (TCE/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Icó. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas, e através do site www.tce.ce.gov.br.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2020-TP**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2020-TP**

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, localizada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Icó, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

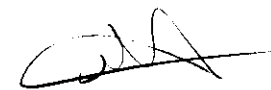
- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Documento de Identidade e CPF do Responsável;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;







c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

e.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Inclusive termo de Abertura e de Encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) mês da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução

Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) o valor da presente licitação implica no montante global de: R\$ 386.990,67 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Prova de registro e de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos);
- c) comprovação da capacidade técnica-profissional (Engenheiro Civil), mediante apresentação de Acervo Técnico (CAT) com atestado expedido pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) profissional(is) Responsável(is) técnico(s) da referida empresa que participará(m) diretamente da obra. Deverá através de declaração com assinatura reconhecida em cartório comprovar a inclusão de seu nome na equipe que irá administrar a obra.
- d) Comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
 - III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado por ambas partes.

5.6. Demais Declarações:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso;

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, com sua devida composição, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de 03 (tres) mês, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preço lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de 03 (tres) mês, podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Icó não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Icó dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 22.22.15.451.0332.1.005 - Construção/Reforma/Ampliação de Pavimentação de Vias. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Icó, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icó, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.

18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Icó, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

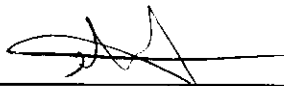
18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

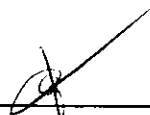
18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

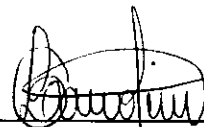
Icó - CE, 29 de Janeiro de 2020.



Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Pedro Euzebio Borges Lima Silva
Membro da CPL



Geinimara França Landim
Membro da CPL

ANEXO I

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01/2020-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2020-TP**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO;
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO/BDI; COMPOSIÇÃO DE
PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**





PREFETURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM
REJUNTAMENTO**

LOCAL:

**LOCAL: RUA SEBASTIÃO L, GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L,
GUEDES, RUA B, TRAVESSA FRANQUILIM PAULA E PÁTIO
FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO BAIRRO VILA GINDIM**

- A) PLANILHA DE ORÇAMENTO
- B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- C) PROJETO BÁSICO
- D) COMPOSIÇÃO DO BDI
- E) MEMÓRIA DE CÁLCULO
- F) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA
- G) COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- H) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

JANEIRO DE 2020

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA FRANQUIM PAULA E PÁTIO FRONTAL DO CEMITERIO MUNICIPAL - BAIRRO VILA GONDIM - ICÓ-CE.

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO

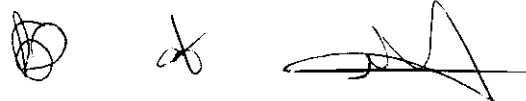
BDI=22,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.870,98
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	279,78	1.678,68
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	0,44	434,74	192,30
2		MOVIMENTO DE TERRA				239,45
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	4.423,28	0,06	265,40
3		OBRAS DE DRENAGEM				60.436,18
3.1		MEIO FIO				
3.1.	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	1068,80	34,19	36.542,27
3.2		SARGETA				
3.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL COMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	61,93	38,71	2.397,38
3.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL	M3	61,93	347,10	21.496,53
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				250.279,81
4.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.980,91	62,87	250.279,81
5		LIMPEZA DA OBRA				4.379,05
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.423,28	0,99	4.379,05
TOTAL GERAL SEM BDI (R\$):						317.205,47
BDI (22,00%)						69.785,20
TOTAL GERAL R\$						386.990,67

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 386.990,67 (TRESENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

ICÓ - CE, JANEIRO DE 2020

Antonio
Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835825 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de ICÓ/CE





CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA FRANQUIM PAULA E PÁTIO FRONTAL DO CEMITERIO MUNICIPAL - BAIRRO VILA GONDIM - ICÓ-CE.

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO

BDI=22,00%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR		MESES							
		%	R\$	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		
					R\$	R\$	%	R\$	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,59%	1.870,98	40,00%	748,39	40,00%	748,39	20,00%	374,20		
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,08%	239,45	100,00%	239,45						
3	0	19,05%	60.436,18	80,00%	48.348,94	10,00%	6.043,62	10,00%	6.043,62		
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	78,90%	250.279,81	40,00%	100.111,92	40,00%	100.111,92	20,00%	50.055,96		
5	LIMPEZA DA OBRA	1,38%	4.379,05	40,00%	1.751,62	40,00%	1.751,62	20,00%	875,81		
	SOMA	100,00%	317.205,47		151.200,33	108.655,55		57.349,59			
	TOTAL SIMPLES		317.205,47	47,67%	151.200,33	108.655,55	34,25%	57.349,59		18,08%	57.349,59
	BDI (24,00%)		69.785,20		33.264,07	23.904,22		12.616,91			
	TOTAL COM BDI		317.205,47		184.464,40	132.559,78		69.965,49			
	TOTAL ACUMULADO		386.990,67		184.464,40	317.024,18		386.990,67			

Marcos Antonio Tale de Mesquita
 Marcos Antonio Tale de Mesquita
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP:0608835625 - CREA:CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO
 LOCAL: RUA SEBASTIAO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIAO L. GUEDES, RUA B. TRAVESSA FRANQUIM PAULA E
 PATIO FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - BAIRRO VILA GONDIIM - ICOARACI
 TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO BDI=22,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FORMULA
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	3,0*2,0
1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	0,44	$(1202,22+279,85+318,29+983,92+1639)/10000$
2		MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	4.423,28	$1202,22+279,85+318,29+983,92+1639$
3		OBRAS DE DRENAGEM			
3.1		MEIO FIO			
3.1.1	C0967	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	1069,80	$((45,47+140,56+200,37+55,97)*2)+(20,2+40,83+18,41+39,95+60,29+4,38)$
3.2		SARGETA			
3.2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL COMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	61,93	$((45,47+140,56+200,37+55,97)*2)+7*0,1$
3.2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL	M3	61,93	$((45,47+140,56+200,37+55,97)*2)+7*0,1$
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
4.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.980,91	$(140,56*6)+(45,47*6)+(200,37*5)+(55,97*4)+1639$
5		LIMPEZA DA OBRA			
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.423,28	$1202,22+279,85+318,29+983,92+1639$

Marcos Aurélio Leite de Mendonça
 Marcos Aurélio Leite de Mendonça
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA CE
 RNF:060835625 - CREA CE
 Prefeitura Municipal de Icoaraci

[Handwritten signatures]

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA

FRANQUIM PAULA E PATIO FRONTAL DO CIMITÉRIO MUNICIPAL

- BAIRRO VILA GONDIM - ICÓ-CE.

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO

BDI=22,00%

C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Preço Adotado: 279,7800

Unid: M2

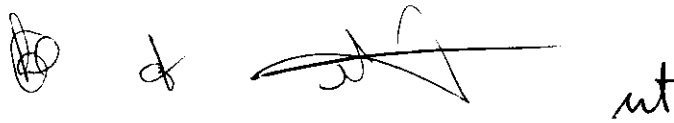
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	3	13,21	39,63
I2391	PEDREIRO	H	3	17,83	53,49
I1530	MONTADOR	H	3	17,83	53,49
TOTAL MAO DE OBRA					146,61
SERVIÇOS					
<u>C0830</u>	<u>CONCRETO CICLOPICO FOR 15</u> <u>M3 COM AGREGADO</u>	M3	0,0125	451,6082	5,6451
TOTAL SERVIÇOS					5,6451
MATERIAIS					
I1945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	UN	0,17	23,14	3,9338
I0871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	17,1	2,907
I8395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES. IMPRESSA C/	M2	1	79,39	79,39
I2170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	M	1,5	27,53	41,295
TOTAL MATERIAIS					127,5258
Total Simples					279,78
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					279,78

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Preço Adotado: 434,7400

Unid: HA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA

12382	NIVELADOR	H	4	21,46	85,84
10037	AJUDANTE	H	4	14,52	58,08
12445	TOPOGRAFO	H	5	28,7	143,5
TOTAL MAO DE OBRA					287,42

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

<u>10775</u>	<u>TEODOLITO (CHP)</u>	H	4	1,4133	5,653
<u>10758</u>	<u>NÍVEL (CHP)</u>	H	4	0,5525	2,2101
<u>10700</u>	<u>CAVIMINHOUELE SAVEIRO (CHP)</u>	H	2	69,7278	139,4556
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					147,3187

Total Simples	434,74
Encargos	<i>INCLUSOS</i>
BDI	0
TOTAL GERAL	434,74

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Preço Adotado: 0,0600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10642</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHI)</u>	H	0	80,8635	0
<u>10756</u>	<u>MOTO NIVELADORA (CHP)</u>	H	0,0003	206,8212	0,0575
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0575
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0006	13,21	0,0073
TOTAL MAO DE OBRA					0,0073
Total Simples					0,06
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					0,06



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA

C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)

Preço Adotado: 34,1900

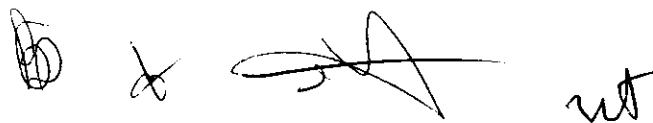
Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	13,21	5,284
12391	PEDREIRO	H	0,3	17,83	5,349
TOTAL MAO DE OBRA					10,633
SERVIÇOS					
<u>C0588</u>	<u>CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS</u> <u>COM SUPERCAL</u>	M2	0,25	3,9	0,975
<u>C3250</u>	<u>CONFECCÃO DE BANQUETA /</u> <u>MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE</u>	M	1	21,3102	21,3102
<u>C3127</u>	<u>AREIA ASFALTO USINADA À</u> <u>FRIO - AAUF (S/TRANSP)</u>	M3	0,003	68,8109	0,2064
<u>C3211</u>	<u>ESCAVAÇÃO E CARGA DE</u> <u>MATERIAL DE JAZIDA</u>	M3	0,04	3,8312	0,1532
<u>C3324</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E</u> <u>AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA</u> <u>PRODUZIDA</u>	M3	0,0007	308,5132	0,216
<u>C2784</u>	<u>ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO</u> <u>DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m</u>	M3	0,02	35,0065	0,7001
TOTAL SERVIÇOS					23,561
Total Simples					34,19
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					34,19

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Preço Adotado: 38,7100

Unid: M3



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,93	13,21	38,7053
TOTAL MAO DE OBRA					38,7053
Total Simples					38,71
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					38,71

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Preço Adotado: 347,1000

Unid: M3

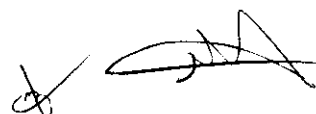
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	10	13,21	132,1
TOTAL MAO DE OBRA					132,1
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	0,9658	76,75	74,1252
10109	AREIA MEDIA	M3	0,778	51	39,678
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,46	101,2
TOTAL MATERIAIS					215,0032
Total Simples					347,1
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					347,1

C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 62,8700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					


COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA

I2543	SERVENTE	H	0,4	13,21	5,284
I0445	CALCETEIRO	H	0,15	17,83	2,6745
TOTAL MAO DE OBRA					7,9585

MATERIAIS

I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9
I2527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32	1,25	40
TOTAL MATERIAIS					46,9

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

<u>I0726</u>	<u>COMPACTADOR LISO</u> <u>TANDEM AUTOPROPELIDO</u>	H	0,01	77,3226	0,7732
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,7732

SERVIÇOS

<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E</u> <u>AREIA S/RENT. TRACO 1-4</u>	M3	0,02	362,016	7,2403
TOTAL SERVIÇOS					7,2403

Total Simples	62,87
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	62,87

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,9900

Unid: M2

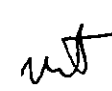
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,075	13,21	0,9907
TOTAL MAO DE OBRA					0,9907

Total Simples	0,99
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	0,99





 Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
 RNP.0608835625 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA

FRANKLIM PAULA E PÁTIO FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

- BAIRRO VILA GONDIM - ICÓ-CE.

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO

BDI=22,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	4,91%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,17%
R	RISCO	1,74%
	BENEFÍCIOS	5,75%
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,75%
L	LUCRO	5,00%
	IMPOSTOS	9,02%
	PIS	0,65%
	COFINS	0,97%
	ISS	2,90%
	CPRB	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		
BDI RESULTANTE=		22,00%

$$BDI = \frac{1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

(1 - I)

Marcos usquet
Marcos Antonio Vale de Menezes
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.060835625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

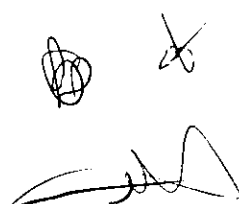
LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA

FRANQUIM PAULA E PÁTIO FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

- BAIRRO VILA GONDIM - ICÓ-CE.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1	
		horistas %	mensalistas %
a	encargos sociais básicos	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
b	encargos sociais c/ incidência de a	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
c	encargos sociais s/ incidência de a	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
D	reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
TOTAL (a+b+c+d)		87,01	49,68



Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó-CE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO

**LOCAL: RUA SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA FRANQUIM PAULA I
PÁTIO FRONTAL DO CEMITERIO MUNICIPAL - BAIRRO VILA GONDIM - ICÓ-CE.**

TABELA SEINFRA-CE - 026.1 C/DESONERAÇÃO

BDI=22,00%

OBJETO:

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO TEM COMO OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS JOSÉ PARAIBANO, LOURDES COSTA, AV. JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO - ICÓ / CEARÁ.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras, deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

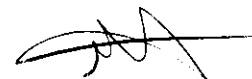
- MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

- LOCAÇÃO DA OBRA:

Será executado a locação planialtimétrico da obra através de um topógrafo - marcação dos diferentes alinhamentos, cotas e pontos de nível, obedecendo todo o projeto apresentado. A



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor.

- PLACA DA OBRA:

A placa indicativa, medindo 12,00m², com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra, implantada em local seguro e visível.

RECONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA

Terraplenagem para nivelamento do terreno. Será executada em todo o trecho e objetiva o nivelamento do terreno com desaferro e aterro.

- PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO

Todas as ruas demarcadas em projeto receberão Pavimentação em Paralelepíedo, sobre coxim de areia.

COXIM DE AREIA

A areia escolhida para esse serviço, deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá e altura mínima de 0,20 m.

PAVIMENTAÇÃO

As pedras a serem utilizada para esse fim deverão Ter as seguintes características:

Serão extraídas de rochas eruptivas, tais como Granitos.

A resistência a compressão será igual ou superior a 50 Mpa.

Serão resistentes, duráveis e limpas.

REJUNTAMENTO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:5.

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)

O meio-fio será de cpncreto, nas dimensões de (1,00x0,25x0,15m), assentados em perfeito alinhamento e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4.

A vala para assentamento do meio-fio deverá obedecer ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado, deixando-o na cota desejada.

O meio-fio será assente na vala, com a face que não apresente falhas para cima, obedecendo ao alinhamento e as cotas do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado e apiloado ao lado do meio-fio, após o assentamento do mesmo.

SARJETA

Construída ao longo de todo meu fio será executados uma escavação manual de largura de 0,35m x 0,10m de profundidade no qual será executado um concreto não estrutural preparado manualmente em toda a extensão da via nos dois lados, qual funcionara como sarjeta.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA


LIMPEZA


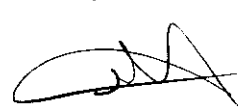

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Será removido todo entulho, as pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.

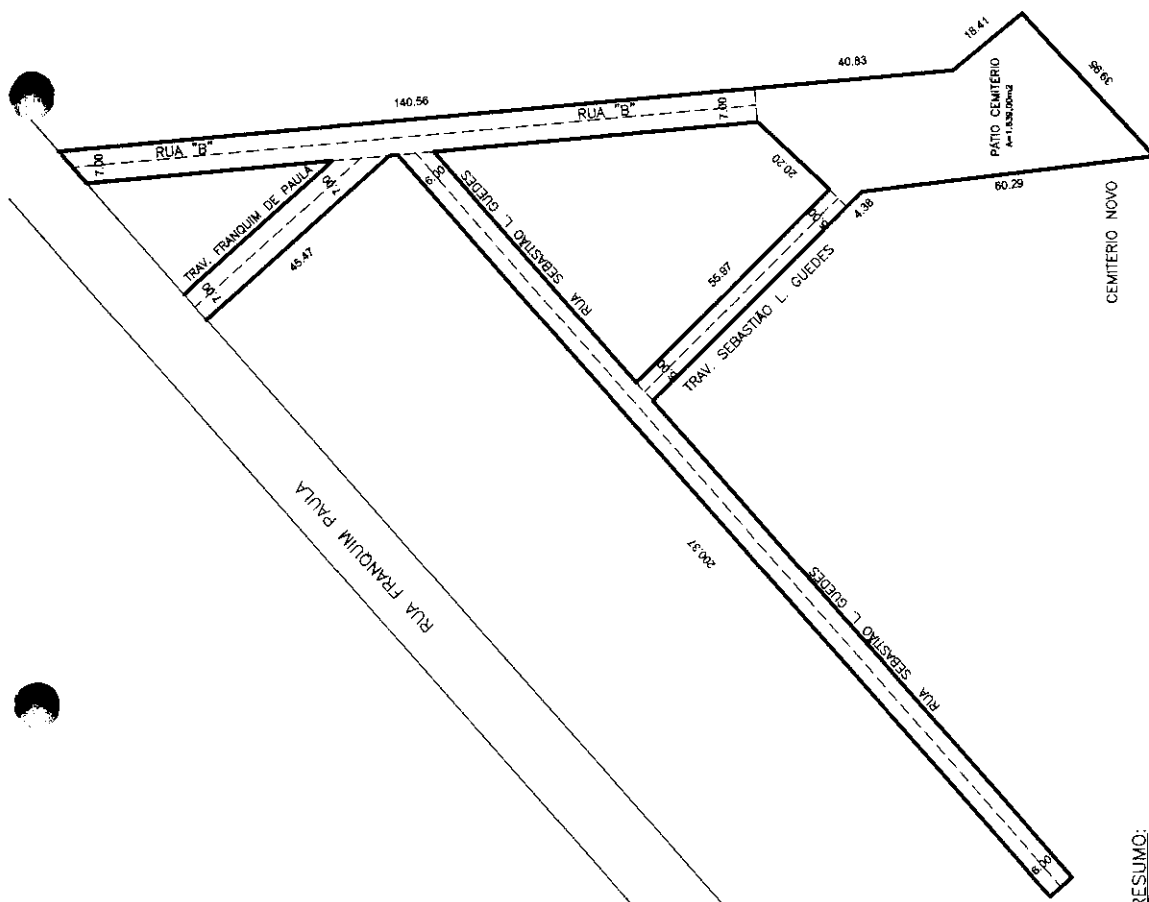
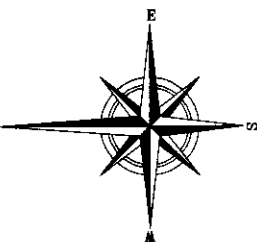
ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO

O material a ser utilizado no aterro será de área, isento de materiais orgânicos e de materiais argilosos, os materiais serão convenientemente espalhados, umedecidos, homogêneos e


MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

N.M.



RESUMO:
 RUA SEBASTIÃO L. GUEDES: 1.202,22m²
 TRAV. SEBASTIÃO L. GUEDES: 279,85m²
 TRAV. FRANQUIM PAULA: 318,29 m²
 RUA "B": 983,92 m²
 PÁTIO CEMITÉRIO: 1.639,00 m²

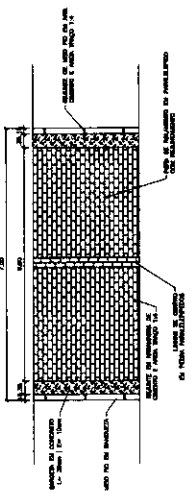
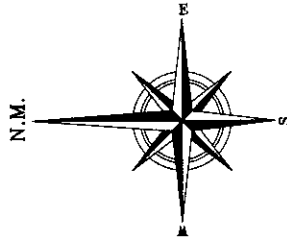
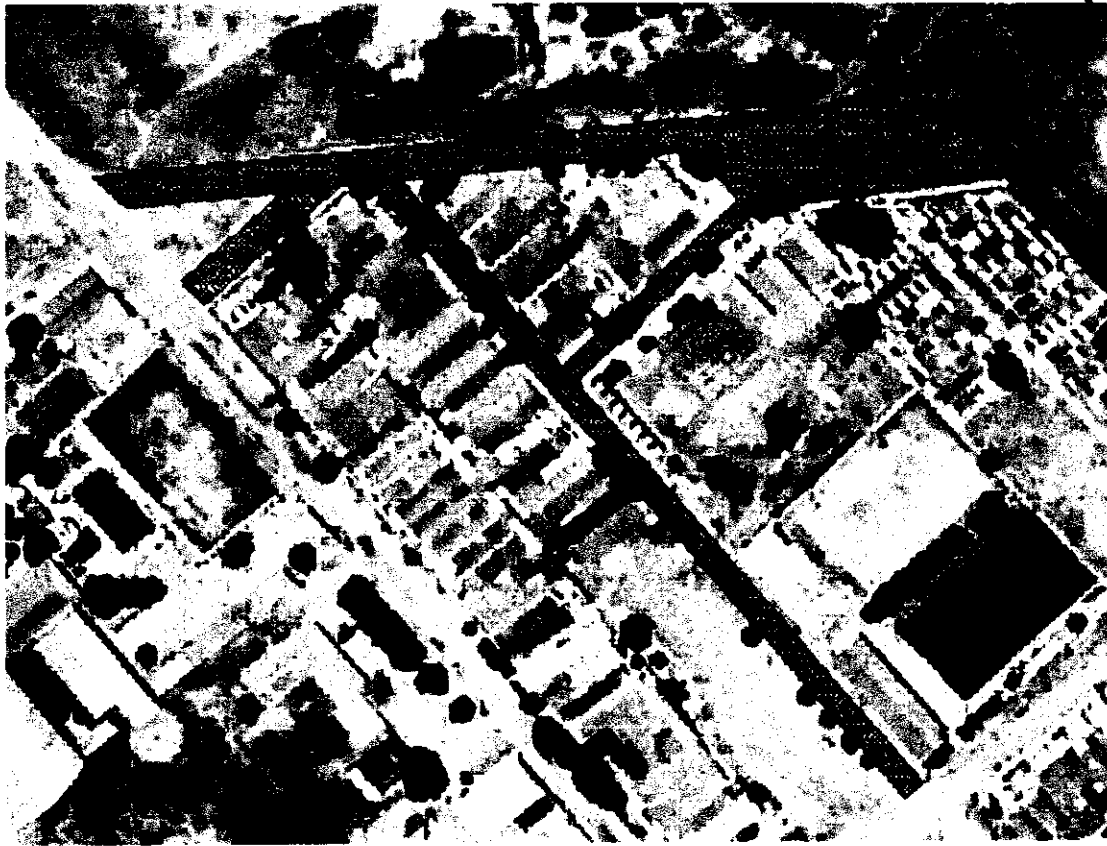
PLANTA DA PAVIMENTAÇÃO
 ESC. 1/1000

Handwritten signature
 Engenheiro Civil
 RFP: 06083525 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icoá

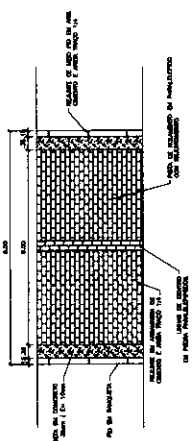
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 18
 Rubrica

ASSUNTO: PLANTA TOPOGRAFICA - PAVIMENTAÇÃO	QUADRO DE ÁREAS:	
	CONTEÚDO	LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
	LOCAL: BAIRRO VILA GONDIM - ICO - CEARÁ	ARQUIVO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	OBS: --	FOLHA: 01/02

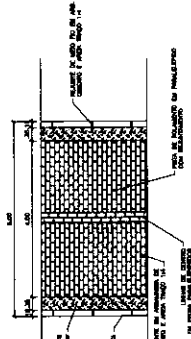




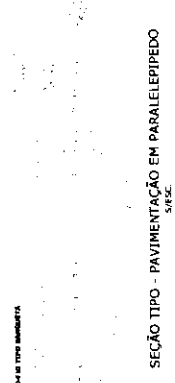
PLANTA DETALHE - RUA B
PLANTA DETALHE - TRAV. FRANQUIM PAULA
SEM ESCALA



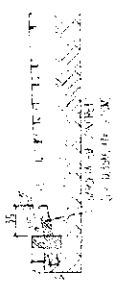
PLANTA DETALHE - RUA SEBASTIÃO L. GUEDES
SEM ESCALA



PLANTA DETALHE - TRAV. SEBASTIÃO L. GUEDES
SEM ESCALA



SEÇÃO TIPO - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO
SEM ESCALA



DETALHE DA SARGETA
SEM ESCALA

Maria Helena
Mônica Amílcar
ENGENHEIRO CIVIL
RNO 088363825 - CREA-CE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

PLANTA - LOCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

Sem Escala

ASSUNTO:	PLANTA TOPOGRAFICA - PAVIMENTAÇÃO	QUADRO DE ÁREAS:	CONTEÚDO	LOCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DETALHES CONSTRUTIVOS DA PAVIMENTAÇÃO
LOCAL:	BAIRRO VILA GONDIM - ICÓ - CEARÁ		ARQUIVO	--
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ		OBS:	--
			FOLHA	02/02





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200589969

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0608835625**

Registro: **9491D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**

AVENIDA ILIDIO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: **Ícó**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

Nº: **2131**

CEP: **63430000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 386.990,67**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUAS SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA FRANKLIM PAULA E PÁTIO FRONTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA GONDIM**

Cidade: **Ícó**

UF: **CE**

CEP: **63430000**

Data de início: **07/01/2020**

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.423,28	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.423,28	m2
60 - Fiscalização de obra > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA URBANA -> DE PAVIMENTAÇÃO -> #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.423,28	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NAS RUAS SEBASTIÃO L. GUEDES, TRAVESSA SEBASTIÃO L. GUEDES, RUA B, TRAVESSA FRANQUILIM PAULA E PÁTIO FRONTAL DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

Marcos Antônio Vale de Mesquita
MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA - CPF: 371.525.803-91
Antônio Rogério Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO - CNPJ: 07.669.682/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **15/01/2020**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8213729368**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y6DW9
Impresso em: 27/01/2020 às 09:37:41 por: , ip: 177.37.151.132



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01/2020-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2020-TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.01/2020-TP, com data de abertura marcada para o dia _____, às ____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas Ruas Sebastião L. Guedes, Travessa Sebastião L. Guedes, Rua B, Travessa Frasquim Paula e pátio frontal do cemitério Municipal no bairro vila Gondim no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas Ruas Sebastião L. Guedes, Travessa Sebastião L. Guedes, Rua B, Travessa Frasquim Paula e pátio frontal do cemitério Municipal no bairro vila Gondim no Município de Icó/CE.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de ____ de 2020.

Identificação/Carimbo

**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01/2020-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2020-TP
CONTRATO Nº**

O Município de Icó, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ - com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 22.01/2020-TP, na modalidade Tomada de Preços nº 22.01/2020-TP, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.01/2020-TP, devidamente homologado pela Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento nas Ruas Sebastião L. Guedes, Travessa Sebastião L. Guedes, Rua B, Travessa Frasmim Paula e pátio frontal do cemitério Municipal no bairro vila Gondim no Município de Icó/CE, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de 03 (tres) mês, podendo ser prorrogado.
5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (tres) mês, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigar-se-á a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 22.22.15.451.0332.1.005 - Construção/Reforma/Ampliação de Pavimentação de Vias. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização dos Recursos Proprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 22.01/2020-TP, Tomada de Preços nº 22.01/2020-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____ - CE, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 22.01/2020-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2020-TP

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezeses) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ 2020.

Declarante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 22.01/2020-TP
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2020-TP**

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal